

Ofício número 025/2026/SMP/Gabinete do Prefeito

Vila Bela da Santíssima Trindade, 15 de maio de 2026.

Ao Departamento de Processamento Licitatório

**Assunto: Decisão Administrativa sobre o Parecer Jurídico nº 072/2026 –
Processo Licitatório 023/2026**

Prezados,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me ao Parecer Jurídico nº 072/2026, datado de 13 de maio de 2026, referente ao processo de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de assessoria contábil destinados à elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual).
2. Compulsando os autos, verifico que a manifestação jurídica concluiu pela regularidade do procedimento, porém condicionada ao cumprimento de diversas ressalvas e recomendações de ajustes em documentos técnicos (ETP, TR e Minutas).
3. Ocorre que, conforme é de conhecimento público, o Município possui prazos constitucionais e legais rigorosos e improrrogáveis para o protocolo do projeto de lei da LDO junto ao Poder Legislativo. O transcurso do tempo para a emissão deste parecer jurídico consumiu o cronograma planejado, tornando inviável, sob o ponto de vista operacional e temporal, o retorno do processo às áreas técnicas para as adequações sugeridas sem comprometer a entrega do serviço.
4. Pautado nos princípios da transparência, eficiência e, primordialmente, da tempestividade, na qualidade de autoridade superior e no uso de minha competência discricionária — ressaltada, inclusive, no item 2 do referido parecer (que menciona o caráter não vinculativo de certas observações) —, decido pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do prosseguimento do feito, dispensando o cumprimento das ressalvas recomendadas.
5. Tal medida justifica-se pela supremacia do interesse público, uma vez que a ausência da assessoria especializada neste momento crítico impossibilitaria a entrega tempestiva das peças orçamentárias, o que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE.
<< BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

acarretaria prejuízos irreparáveis à gestão financeira e ao planejamento do Município para o próximo exercício.

6. Diante do exposto, determino o imediato prosseguimento da contratação da empresa M. H. TOSTI, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Planejamento.

Estamos à disposição, para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Jacob André Bringsken
Prefeito Municipal